

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL



Presidência

Termo de Compromisso de Compensação Florestal SEI-GDF n.º 55/2023 - IBRAM/PRESI

Pelo presente Termo de Compromisso, parte integrante do processo 00391-00009711/2023-51, que trata da **compensação florestal** referente a supressão de 12,87 hectares de remanescente de vegetação nativa para implantação de parcelamento de solo localizado na Rodovia DF-140 – km 3 – Setor Habitacional Tororó – Administração Regional do Jardim Botânico – RA-JB/DF, que entre si firmam de um lado a empresa **TORORÓ ECO VILLE RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ/MF nº 09.286.719/0001-05, sede na Rodovia DF 140, km 6,7, nº 6.700, Sobreloja, Santa Maria, Brasília-DF, CEP: 72.595-450, representada neste ato pelo Sr. **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, inscrito no CPF sob o nº **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO**, brasileiro, administrador, casado, in

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A Compensação Florestal é exigência prevista na Lei nº 12.651/2012 e regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.469/2018.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. O objeto do presente Termo de Compromisso é definir as regras e condições para o pagamento da compensação florestal referente à supressão de 12,87 hectares de remanescente de vegetação nativa para implantação de parcelamento de solo localizado na Rodovia DF-140 km 3 Setor Habitacional Tororó Administração Regional do Jardim Botânico RA-JB/DF,
- 2.2. O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio da conversão em pecúnia, nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, V.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FLORESTAL

- 3.1. O COMPROMITENTE concretizará o pagamento da Compensação Florestal por meio de nos termos do Decreto nº 39.469/2018, art. 20, inciso V, equivalente ao pagamento em pecúnia de R\$1.762.565,47 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), convertido em recursos financeiros.
- 3.2. Os valores inicialmente previstos para pagamento da compensação florestal, na forma do inciso V, deverão ser atualizados conforme a Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001, caso o lapso temporal entre a previsão da obrigação compensatória e o início de seu pagamento ultrapasse o período estipulado pelo artigo 28 do Decreto nº 39.469/2018.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BRASÍLIA AMBIENTAL

- 4.1. No prazo de 10 dias a contar da assinatura deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficiar a Fundação Banco do Brasil, dando ciência do presente Termo de Compromisso, para que a referida Fundação recepcione os valores constantes da cláusula quinta, item 5.1.1, na conta aberta em nome daquela Fundação, vinculada ao projeto "Compensa Cerrado".
- 4.2. No prazo de 10 dias a contar da assinatura deste Termo de Compromisso, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá oficiar a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal SEMA, dando

ciência do presente Termo de Compromisso, para que o Fundo Único do Meio Ambiente - FUNAM recepcione os valores constantes da cláusula quarta, item 5.2.1.

4.3. Apresentados os comprovantes de pagamento, o BRASÍLIA AMBIENTAL deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, oficiar a Fundação Banco do Brasil e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, requerendo que tais entidades confirmem a regularidade dos pagamentos efetuados.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

5.1. **Do Pagamento ao BRASÍLIA AMBIENTAL**

- 5.1.1. COMPROMITENTE deverá, no prazo estabelecido no artigo 28 do Decreto 39.469/2018, emitir ordem bancária em favor do BRASÍLIA AMBIENTAL, no valor de **R\$849.429,14** (oitocentos e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatorze centavos), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal.
- 5.1.2. O depósito ao BRASÍLIA AMBIENTAL deverá ser efetuado no Banco do Brasil, agência 1607-1, conta corrente nº 7010-6, em nome da titular Fundação Banco do Brasil, CNPJ: 01.641.000/0001-33.
- 5.1.3. O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao BRASÍLIA AMBIENTAL mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito, endereçado à Unidade de Compensação Ambiental e Florestal UCAF, para ser juntado nos autos do processo 00391-00009711/2023-51. A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal, unidade orgânica deste Instituto, fica localizada na SEPN 511, Bloco C, Ed. Bittar IV, 4º andar, CEP: 70.750-543, Brasília/DF.

5.2. **Do Pagamento ao FUNAM**

- 5.2.1. O COMPROMITENTE deverá, no prazo estabelecido no artigo 28 do Decreto 39.469/2018, emitir ordem bancária em favor do FUNAM, no valor de **R\$913.136,32** (novecentos e treze mil cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos), que representa 50% do valor convertido da Compensação Florestal, acrescido do percentual de 7,5%, destinado à administração da execução dos recursos.
- 5.2.2. O depósito ao FUNAM deverá ser efetuado no Banco Regional de Brasília (código: 070), agência 100, conta corrente nº 060992-5, CNPJ: 30.105.108/0001-00.
- 5.2.3. O COMPROMITENTE comprovará o pagamento efetuado ao FUNAM mediante envio de ofício, acompanhado do comprovante de depósito identificado, endereçado à diretoria do fundo, vinculado à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal- SEMA, situado no SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior, CEP 70040-020, Brasília/DF.
- 5.2.4. Após recebimento do ofício, a diretoria do FUNAM encaminhará a documentação comprobatória para o BRASÍLIA AMBIENTAL.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA QUITAÇÃO

6.1. Com a comprovação, pelo COMPROMITENTE, ao BRASÍLIA AMBIENTAL, do repasse dos valores devidos a título de Compensação Florestal ao FUNAM e à Fundação Banco do Brasil, o BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de 15 (quinze) dias, emitirá declaração de quitação por meio de ofício, nos termos do art. 29, V, do Decreto nº 39.469/2018.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Termo é firmado pelo prazo de **3 (três) anos** a contar da data de sua assinatura, podendo, a interesse da administração, ser prorrogado por períodos sucessivos de até 1 (um) ano cada.
- 7.2. Os prazos estabelecidos para cumprimento pela COMPROMITENTE, constante deste Termo de Compromisso, poderão ser prorrogados ou reprogramados quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o seu atendimento, a ser aprovado pelo Brasília Ambiental.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1. O descumprimento deste Termo de Compromisso implicará na sua execução, conforme previsto no art. 28, §3º, inciso III do Decreto nº 39.469/2018.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE PAGAMENTO

9.1. A partir da assinatura deste Termo de Compromisso o COMPROMITENTE poderá solicitar alteração da modalidade de compensação apenas uma vez, desde que tenha menos de um ano da assinatura do termo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO

10.1. A Unidade de Compensação Ambiental e Florestal - UCAF é a responsável por gerir o cumprimento deste Termo de Compromisso, desde o acompanhamento, articulação, gestão e a formalização de sua quitação, podendo invocar manifestação dos setores técnicos diretamente envolvidos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. A publicação do extrato deste Termo de Compromisso será efetivada, pelo COMPROMITENTE, no Diário Oficial do Distrito Federal DODF, em até 30 (trinta) dias a contar da sua assinatura;
- 11.2. Efetuada a publicação, o COMPROMITENTE deverá apresentar ao BRASÍLIA AMBIENTAL, no prazo de até 10 (dez) dias, o comprovante para ser juntado aos autos do processo nº 00391-00009711/2023-51.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Termo de Compromisso, bem como dos instrumentos específicos dele decorrentes, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente Termo de Compromisso, sem emendas ou rasuras, o qual lido e achado conforme é assinado pelas partes abaixo qualificadas, ficando anexada aos autos do processo nº 00391-00009711/2023-51.

RÔNEY NEMER

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - BRASÍLIA AMBIENTAL

Presidente

LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO

ECO VILLE RESIDENCE EMPREENDIMENTOS LTDA

Compromitente



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO GONÇALVES DE FARIA FILHO, RG nº 2460460 - SSP - DF**, **Usuário Externo**, em 25/10/2023, às 16:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RÔNEY TANIOS NEMER - Matr.1711532-9**, **Presidente do Brasília Ambiental**, em 22/11/2023, às 15:06, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 122955204 código CRC= AFD4BDAF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

"O Brasília Ambiental adota os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS"

SEPN 511 - Bloco C - Edifício Bittar - 1° andar - Bairro Asa Norte - CEP 70750543 - DF

3214-5601

00391-00009711/2023-51 Doc. SEI/GDF

122955204